



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 062/2014, FIRMADO EM 27/08/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E BENAVENTO MARTINS DE MELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de doiz mil e quinze (28/08/2015), na sala da C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 062/2014, firmado em 27 de agosto de 2014, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 8.245/1991, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 087/2014, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 034/2014, em data de 21 de agosto de 2014.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa@hotmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Agropecuarista - Telefone (66) 3522-1606 - Email bausfa@hotmail.com, residente e domiciliado na BR-242 - KM, nº 34 - Fazenda Buriti - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 035.726.096-15 e Identidade nº 701.530 - SSP-MT, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

LOCADOR: BENAVENTO MARTINS DE MELO, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural - Telefone (66) 8442-3581, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos Pires, nº 140 - Acesso para o Rotary Club - CEP 78.670-000 - Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 240.556.621-49 e Identidade nº 368.914 - SSP-MT, nascido no dia 21/12/1941, neste ato e de ora em diante denominado simplesmente LOCADOR.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCURADOR: O LOCADOR está, neste ato, sendo representado por ANTÔNIO GOMES DE MELO, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal (Motorista) - Telefone (66) 8442-3581, residente e domiciliado na Rua 06, s/nº - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460.171.431-15 e Identidade nº 0.267.642-7 - SSP-MT, de acordo com Procuração Pública lavrada em 11/08/2014, no Cartório do 2º Ofício de São Félix do Araguaia-MT, às folhas 121-v, Livro 27.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO OBJETO**

2.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por **OBJETO**:

2.1.1 - Prorrogar o vencimento do Contrato;

2.1.2 - Estender o prazo de vigência do Contrato;

2.1.3 - Estabelecer novo valor mensal da locação;

2.1.4 - Fixar DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o Novo Período de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O vencimento final do Contrato original fica alterado para 31/08/2016 (31 de agosto de 2016);

3.2 - O Contrato original tem sua vigência dilatada para mais 1 ano, com a nova vigência iniciando em 01/09/2015 e finalizando em 31/08/2016;

3.3 - O Contrato original tem sua VIGÊNCIA FINAL fixada para 31/08/2016 (31 de agosto de 2016).



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO E DAS PARCELAS MENSAS

4.1 - O valor mensal da Locação sofrerá REAJUSTE, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de emissão deste aditivo, de acordo com a Lei nº 9.069/1995;

4.2 - O valor global para execução do presente contrato, para o acréscimo do período de vigência, é de R\$ 11.167,08 (onze mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos), que resulta da multiplicação do novo valor mensal de R\$ 930,59 (novecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), pelo novo prazo de vigência de 1 ano, pro rata temporis. O valor total do contrato será executado na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA SEXTA:

ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de 2015	R\$ 3.722,36	R\$ -	R\$ 3.722,36
Ano de 2016	R\$ 7.444,72	R\$ -	R\$ 7.444,72
TOTAL	R\$ 11.167,08	R\$ -	R\$ 11.167,08

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 930,59 (novecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo ou Nota de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e da sua atestação pelo servidor competente, ou por crédito em conta corrente;

4.3.1 - Se, ao final da vigência do contrato, houver prazo residual que não complete um mês comercial (30 dias), o valor do serviço será pago *pro rata temporis*;

4.3.2 - Sobre o valor da locação, serão descontados os Tributos previstos na Legislação Tributária vigente;

4.4 - Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por cheque nominal, ou ainda por crédito na Conta 11.445-6 - Agência 1135-5 - São Félix do Araguaia-MT - Banco 001 - Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUINTA

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

5.1 - As despesas decorrentes do NOVO PERÍODO de vigência do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE	2.091 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física

5.2 - Das Outras Despesas:

5.2.1 - A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública, IPTU, e todas as demais despesas e tributos decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pelo LOCADOR;

5.2.2 - As despesas referentes ao item 5.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 01/09/2015 (01 de setembro de 2015) até 31/08/2016 (31 de agosto de 2016) e os pagamentos iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme disposto neste instrumento

6.2 - Na entrega do imóvel no decorrer da vigência deste Aditivo ou posteriormente, fica sob responsabilidade da LOCATÁRIA apenas a pintura do imóvel e pequenos reparos, não cabendo à LOCATÁRIA arcar com qualquer obra estrutural no imóvel locado.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

7.1 - Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo;

7.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes descritas no preâmbulo assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de agosto de 2015.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

LOCADOR: BENAVENTO MARTINS DE MELO, representado pelo Procurador ANTÔNIO GOMES DE MELO

TESTEMUNHAS

**MAGDA APARECIDA ALVES SILVA - CPF
Nº 320.699.101-30 - Identidade nº
2.228.529 - SSP-GO**

**MARIA JOSÉ COELHO COUTINHO
CRUZ - CPF Nº 815.676.341-68 -
Identidade nº 1.154.145-8 - SSP-MT**